



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada pela
Lei 1831/17.*

LEI Nº 923/2009, 2 de dezembro de 2009.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO
4º DA LEI MUNICIPAL Nº 398/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 398/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

“IV - Contribuir financeiramente para o custeio do pagamento da taxa de limpeza de fossa, após a inspeção de um funcionário da Secretaria e constatação da necessidade, tendo o teto limitado de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por ano, pagos diretamente ao fornecedor”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 463/2006, de 11 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 2 de dezembro de 2009.


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

